



BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

- Ano letivo 2014/2015 -

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Despacho n.º 13531/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111 de 9.06.2009, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, publicado no DR, 2.ª série, n.º 170 de 4.09.2017, informa-se que se encontra aberto procedimento para seleção dos estudantes beneficiários de bolsas de mérito, referente ao ano letivo 2014/2015.

1. Âmbito de aplicação: São abrangidos os estudantes que, no ano a que respeita a bolsa de estudo por mérito, estiveram inscritos na Universidade Nova de Lisboa (UNL):

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos integrado de mestrado;
- c) Num ciclo de estudos de mestrado.

Para o efeito do n.º 1 são considerados os estudantes que, tenham estado inscritos na UNL no ano letivo a que respeita a bolsa, independentemente de estarem inscritos nesta Instituição na data do início do procedimento de seleção para atribuição da bolsa, nomeadamente por terem, entretanto, concluído o curso.

2. Critérios de seleção: São elegíveis para beneficiarem da presente bolsa de estudo por mérito os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo a que respeita a atribuição da bolsa tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
- b) A média das classificações das unidades curriculares, a que se refere a alínea a) deste n.º 2, não tenha sido inferior a "*Muito bom*" (16 valores).

3. Critério de desempate: Em caso de empate, havendo mais estudantes a reunirem condições do que o número de bolsas a atribuir, são considerados os seguintes fatores de desempate:

- a) A média simples das classificações atribuídas no ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa, ou não existindo, a média de entrada no ensino superior mais elevada, desempatando em favor de quem tiver tido a média mais elevada;
- b) Mantendo-se a situação de empate, a média simples de todos os anos concluídos, anteriores ao da atribuição da bolsa, desempatando em favor de quem tiver tido a média mais elevada.

4. **Número de bolsas:** O número de bolsas é limitado, tendo a Direção-Geral do Ensino Superior atribuído 36 bolsas para distribuir entre os alunos da UNL, inscritos no ano letivo 2014/2015.

5. **Procedimento de atribuição de bolsas:** A atribuição de bolsa de estudo por mérito não depende de candidatura, sendo a seleção realizada pelo órgão legalmente competente das Faculdades /Institutos, considerando todos alunos abrangidos nos termos do n.º 1 supra, que cumpram os critérios de seleção.

Os alunos são ordenados por ordem decrescente da classificação obtida no ano letivo 2014/2015.

6. **Notificação dos resultados:** Concluído o procedimento de seleção, as Faculdades /Institutos da UNL publicitam a lista dos estudantes a quem será atribuída bolsa de estudos por mérito, no respetivo sítio da *Internet*, para efeitos de audiência de interessados, seguindo-se, pelo mesmo meio, a notificação da lista definitiva.

7. **Pagamento das bolsas:** As bolsas de mérito são diretamente pagas pela Direção Geral do Ensino Superior, aos estudantes, solicitando as estes os documentos que se mostrem necessários.

Reitoria da UNL, 28 de junho de 2018.